



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Lagoa Nova

“Vicente Alves de Souza”

Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br



PORTARIA Nº 017/2020,

em 30 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando que estamos no ano em que se realizam as eleições municipais, onde os atuais Vereadores Lagoanovenses são naturalmente candidatos à reeleição e, por consequência, irão iniciar suas campanhas políticas através de visitas domiciliares e participação em eventos diversos, cujo período teve início no dia 27 de setembro conforme estabelecido no calendário eleitoral do TSE;

Considerando, por fim, a necessidade de precaução contra as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que nos faz adotar medida preventiva durante o período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no período de 1º de outubro a 13 de novembro de 2020, as sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas através do sistema remoto de votação para apreciação e deliberação de projetos de lei oriundos do Poder Executivo, devendo ser realizada sem acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara, em cujas sessões constarão apenas de ordem do dia, ficando a matéria da pauta disponibilizada na Secretaria da Câmara para que os Vereadores, através de presença individual e no intervalo máximo de 2 (dois) dias, no horário de 8:00h às 12:00h, possam comparecer à Câmara com a prerrogativa de análise da matéria e exercer individualmente o voto, devidamente identificado através de termo específico de votação, podendo inclusive apresentar emendas escritas.

Art. 2º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais, com o atendimento ao público em geral realizado através de telefone 84-3437-2210.

Parágrafo Único - Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de Lagoa Nova, poderão realizar as suas atividades preferencialmente no sistema home office, sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais e das situações de urgência que justifiquem a presença física.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Lagoa Nova

“Vicente Alves de Souza”

Praça João Marinho Dantas, 368 Bairro: Centro
Lagoa Nova/RN CEP 59390-000 - Telefax: (084) 3437 2210
C.G.C. (MF) 10.727.329/0001-02 Email: camaramunicipaln@yahoo.com.br



Art. 3º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desde ato.

Art. 4º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


Ver. Nazareno Ulisses Alves
Presidente

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 017/2020

PORTARIA Nº 017/2020, em 30 de setembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso das atribuições e competências dispostas no Artigo 38, Inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda,

Considerando que estamos no ano em que se realizam as eleições municipais, onde os atuais Vereadores Lagoanovenses são naturalmente candidatos à reeleição e, por consequência, irão iniciar suas campanhas políticas através de visitas domiciliares e participação em eventos diversos, cujo período teve início no dia 27 de setembro conforme estabelecido no calendário eleitoral do TSE;

Considerando, por fim, a necessidade de precaução contra as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19), o que nos faz adotar medida preventiva durante o período eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que no período de 1º de outubro a 13 de novembro de 2020, as sessões ordinárias da Câmara Municipal serão realizadas através do sistema remoto de votação para apreciação e deliberação de projetos de lei oriundos do Poder Executivo, devendo ser realizada sem acesso do público e limitada à presença dos Vereadores e Servidores da Câmara, em cujas sessões constarão apenas de ordem do dia, ficando a matéria da pauta disponibilizada na Secretaria da Câmara para que os Vereadores, através de presença individual e no intervalo máximo de 2 (dois) dias, no horário de 8:00h às 12:00h, possam comparecer à Câmara com a prerrogativa de análise da matéria e exercer individualmente o voto, devidamente identificado através de termo específico de votação, podendo inclusive apresentar emendas escritas.

Art. 2º - Durante o período de que trata o Artigo 1º desta Portaria, o expediente funcional da Câmara será em caráter interno e no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, assegurada uma quantidade mínima de servidores para a prestação das atividades essenciais, com o atendimento ao público em geral realizado através de telefone 84-3437-2210.

Parágrafo Único - Os servidores e os profissionais que prestam serviços à Câmara Municipal de Lagoa Nova, poderão realizar as suas atividades preferencialmente no sistema home office, sem prejuízo do funcionamento dos setores essenciais e das situações de urgência que justifiquem a presença física.

Art. 3º - A Presidência da Câmara poderá adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desse ato.

Art. 4º - Que do teor desta Portaria seja dada ciência à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Ver. Nazareno Ulisses Alves
Presidente

Publicado por: Jamilly Palhares Silveira Galvão
Código Identificador: 18517182